



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

Indicações Resumidas para Leitura no Expediente

3ª (Terceira) Reunião Ordinária do 4º (Quarto) Período Legislativo, da 4ª (Quarta) Sessão Legislativa, da 18ª (Décima Oitava) Legislatura da Câmara Municipal de Igarassu, realizada em 15/10/2024.

Nº	ASSUNTO
LULA DO LAZERÃO	
574	UM MURO DE ARRIMO NA 1ª TRAVESSA MANOEL LEOTÉRIO, MONJOPE.
MAGUILA	
575	PARA QUE DETERMINE QUE OS ESTABELECIMENTOS COLOQUEM CARTAZ EM LOCAL VISÍVEL, MENCIONANDO O DIREITO DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA - AO INGRESSO E À PERMANÊNCIA EM QUALQUER LOCAL DO ESTABELECIMENTO PORTANDO ALIMENTOS PARA CONSUMO PRÓPRIO, BEM COMO UTENSÍLIOS E OBJETOS PARA ESSA PRÁTICA.
576	INSTITUIR O PROGRAMA DE APOIO PSICOLÓGICO PARA A GUARDA MUNICIPAL E AGENTES DE SEGURANÇA VÍTIMAS DE TRAUMAS DECORRENTES DA PROFISSÃO.
577	INSTITUIR A DISPONIBILIZAÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

Ordem do Dia

3ª (Terceira) Reunião Ordinária do 4º (Quarto) Período Legislativo, da 4ª (Quarta) Sessão Legislativa, da 18ª (Décima Oitava) Legislatura da Câmara Municipal de Igarassu, realizada em 15/10/2024.

PRIMEIRA DISCUSSÃO - COM PARECER FAVORÁVEL DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO		
Nº	EMENTA	AUTOR
PL 3.628	Cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) do Município de Igarassu -PE, seus componentes e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.	Poder Executivo
PL 3.631	Altera o caput do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.506, de 5 de setembro de 2023 e seus respectivos §§ 1º e 2º, e dá outras providências. (Composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — COMSEA)	
PL 3.630	Institui a Política Municipal de Humanização do Luto Materno e Parental, para dispor sobre o registro de criança nascida morta. Art. 1º Este projeto, institui a Política Municipal de Humanização do Luto Materno e Parental para dispor sobre o registro de criança nascida morta.	Prazeres